



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
281/2023	321/2023	25/04/2023 15:02:08	25/04/2023 15:02:08

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)

Número

107/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Priscila Siqueira Vargas**, inscrito(a) no CPF sob o nº **123.625.427-93** e RG nº **1879005**, residente à rua **RUA ELI MOREIRA CARDOSO**, nº **S/N**, **CENTRO**, vem requerer

PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 25 de abril de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003800310038003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **25/04/2023 15:02**

Checksum: **6FBC8AFC67D58CEECB9F46511722B3CD825ABB5ADC1890C9E9FC34D17F1E7197**





PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido para contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)** nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações para o sistema do E-Social.

A contratação de Empresa Especializada na Prestação dos serviços descritos acima, irá atender as exigências das Normas que regulamentam a matéria de segurança no trabalho, tais como NR-07, NR-09, NR-15, NR-16 e NR-17 instituídas pela Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e, ainda, as exigências previstas no estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Alta, quanto a Segurança do Trabalho.

Fundamenta-se, ainda, o fato da Câmara Municipal não possuir em seu quadro de pessoal, os profissionais com formações específicas em Engenharia de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho para que os serviços sejam devidamente prestados. Dessa forma, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente, necessário a presente contratação.

O detalhamento do serviço, objeto do pedido, será devidamente especificado no Termo de Referência, com os quantitativos, unidade, critério de julgamento, descrição de cada evento e documento a ser elaborado pela empresa contratada, em razão da sua especificação ser mais técnica.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações: 33903900000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider, com auxílio da servidora Graziana Salvador de Souza

Vargem Alta - ES, 25 de abril de 2023.



PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.PRES.CMVA Nº 14/2023

Vargem Alta, 25 de abril de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)** nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações para o sistema do E-Social.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de abril de 2023.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003600360034003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **25/04/2023 15:02**

Checksum: **D51061E81CE64173571528BBEDCA6E9B2499FEC06993DF69A424031545BCC602**





Vargem Alta, 25 de abril de 2023.

De: Protocolo

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:

Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003600360035003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **25/04/2023 15:03**

Checksum: **D4F809E599B7FFDC1B8571A0C82BF185481F91318DC5C1BCDB1B746A752CCEE3**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de maio de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após registrado o pedido e confeccionado o TR, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003600360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 02/05/2023 17:21

Checksum: **15367D3BF2B6BC2BC62EF4F2C3E58E8B4440DD97540774D5E3ACAD98FB05F182**





PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000010 / 2023 - 02/05/2023
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO DE SOUZA
Período	à
Processo	/
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000125	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR pgr - programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos	SRV	1,00		
00002		00000126	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO pcms - programa de controle medico de saude operacional	SRV	1,00		
00003		00000128	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT lctat - laudo técnico das condições ambientais de trabalho incluindo laudo de insalubridade e periculosidade.	SRV	1,00		
00004		00000135	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	SRV	1,00		
00005		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL	MEN	12,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão o processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)** nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações para o sistema do E-Social com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho visa atender as exigências das Normas Regulamentadoras, NR-07, NR-09, NR-15, NR-16 e NR-17 instituídas pela Portaria n°. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as exigências previstas no estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Alta, quanto a Segurança do Trabalho cumprindo a Câmara as determinações exigidas pela Lei, pois não possui em seu quadro pessoal, os profissionais com formações específicas em Engenharia de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho.

2.2 A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, faz-se a melhor alternativa para o certame, pois o fracionamento dos itens traria complicadores na elaboração e gestão dos documentos, pois existe uma dependência cronológica na elaboração dos programas e laudos, sendo a sequência PGR, PCMSO, LTCAT, Análise Ergonômica do Trabalho. No caso de diferentes empresas sagrarem-se vencedoras de itens individuais, os serviços não seriam prestados de forma harmônica, pois a cronologia de elaboração dos documentos não seria atendida de forma eficiente.

2.3 A solicitação dos atestados de capacidade técnica, visam comprovar para a CMVA, que o proponente já executou o objeto em outra oportunidade e a contento, o que gerará confiança à Entidade de que a empresa possui expertise técnica. Quanto a definição dos profissionais solicitados nos documentos de habilitação, o mesmo visa atender a resolução Confea 359/1991 na qual informa que os serviços de Segurança do Trabalho são de competência de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Quanto ao Médico do Trabalho, o mesmo encontra-se preconizado na NR-07 que trata que a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é de competência do Médico do Trabalho.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 33903900000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada por seu representante legal com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Validade da proposta - O prazo de validade das propostas de 90 (noventa) dias;
- b) Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencial o Anexo I - Especificação Técnica/Formulário "Cotação de Preços";
- c) Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Constar prazo para entrega e pagamento conforme Termo de Referência;
- f) As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, a CMVA em nenhum caso será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR).

O documento do PGR deverá conter:

- a) Identificação da Prefeitura, razão social, CNPJ, endereço contido no CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR-4, número de servidores e sua distribuição por sexo.
- b) Descrição das atividades da empresa.
- c) Descrição do ambiente de trabalho.
- d) O PGR deverá ser elaborado por atividades da CMVA, completando e integrando todos outros programas de medicina e segurança do trabalho, observando o gerenciamento de riscos ocupacionais juntamente com o inventário de risco.
- e) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada função.
- f) O PGR deverá seguir todas diretrizes da Portaria SEPRT N° 6.730/2020, que a partir de 02/08/2021 modificou o texto da NR-01.
- g) O PGR deverá seguir a nova redação na NR-09, vigente a partir de 02/08/2021 implementada através da Portaria SEPRT N° 6.735/2020.

5.2 LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO COM LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR FUNÇÃO EM ANEXO

5.2.1 O LTCAT com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades em:

- a) Insalubres, perigosas, aposentadoria especial e risco de vida - LTCAT; e
- b) Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade - Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função - Anexo ao LTCAT.

5.2.2 O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco,

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do setor e divisão, bem como cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.

c) O Laudo de Insalubridade por função, em anexo ao LTCAT, deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem, através das metodologias de avaliações estabelecidas pela NR-15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 bem como outras legislações pertinentes.

d) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

e) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

f) Análise qualitativa dos riscos ocupacionais (físico, químico e biológico) identificados nos ambientes de trabalho necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados;

g) Avaliação quantitativa dos riscos ocupacionais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções, seções, setores e divisões das dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta.

h) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação - CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "eficaz" ou "não eficaz";

i) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais, descrevendo os efeitos da exposição dos agentes de risco e a fundamentação legal;

j) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

k) Bibliografia consultada;

l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo e o número de registro no respectivo conselho.

5.2.3 Na elaboração do LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - em anexo - devem ser observados os seguintes critérios:

a) A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;

b) Para as avaliações qualitativas, devem-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;

c) A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua.

5.2.4 As avaliações devem observar, também, os seguintes procedimentos:

O engenheiro/Médico do trabalho contratado deverá utilizar o cronograma de ação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados;

a) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;

b) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;

c) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nas funções e setores que apresentarem este risco;

d) Medir umidade relativa do ar nos ambientes que apresentarem esse risco;

e) Medir vibração de corpo inteiro e membros nos setores que apresentarem esse risco;

f) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

g) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, recomendamos o uso de Audiódosímetro; também conhecido como dosímetro de ruído.

h) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;

i) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores em funcionamento;

j) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs.

k) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição;

5.2.5 Especificações relativas às avaliações quantitativas

5.2.5.1 Ruído

a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 16



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados onível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;

- b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB(A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de "zero" a "dois" da classificação IEC 60.651 ou ANSISI.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação "A";
- c) Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispendo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação "C";
- d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora ($L_{avg} = \text{level average}$), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

5.2.5.2 Calor

- a) As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:
- b) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;
- c) Expressa classificação da atividade em "leve", "moderada" ou "pesada", conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- d) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

5.2.5.3 Aerodispersóides

- a) As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, conforme NR-15, observados os requisitos a seguir:
 - b) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
 - c) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e
 - d) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.
- a) das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

b) As aferições atinentes a atividades com várias fases de trabalho, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas da operação, e;

c) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

5.2.5.4 As demais avaliações quantitativas dos riscos ocupacionais identificados no ambiente de trabalho devem ser realizadas em conformidade com os anexos da NR-15.

5.2.5.5 Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso;

b) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGRs e os LTCAT;

c) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego";

d) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei vigente;

e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

5.3 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

5.3.1 As ações do PCMSO devem contemplar os seguintes serviços:

a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-07.

b) Descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associadas.

c) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.

d) Deverão constar previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

e) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.

f) Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

g) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 18



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4 ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET

5.4.1. A Análise Ergonômica do Trabalho deve ser realizada considerando o ambiente de trabalho e condições psicofisiológicas dos servidores, devendo abordar:

- Condições técnicas;
- Ambientais; e
- Organizacionais do processo de produção;
- Ergonomia organizacional, com a Análise da demanda;
- Análise da tarefa e Análise da atividade;
- Ergonomia cognitiva; e
- Ergonomia física nos processo e postos de trabalho.

5.4.2. A avaliação física deverá ser feita por posto de trabalho, devendo contemplar todas as atividades do quadro funcional, considerando as áreas de engenharia, saúde (física e mental), antropométrica e fisiologia do corpo humano.

5.4.3. A Análise Ergonômica do Trabalho deve ser produzida em consonância com a NR-17.

6. DA QUANTIDADE DE SERVIDORES

6.1. Os funcionários estão lotados conforme a seguinte distribuição constante na tabela a baixo, podendo haver variação do número de servidores no momento da contratação dos serviços.

Cargo	Quantidade de funcionários
Vereadores	11
Adjunto de Secretaria	01
Auxiliar Administrativo	02
Advogado	01
Contador	01
Oficial Administrativo	01
Servente	02
Motorista	01
Assessor Parlamentar	03
Diretor Geral	01
Secretário Administrativo	01
Controlador Geral	01
Total de funcionários	26

7. DO PRAZO E LOCAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura da **Ordem de Fornecimento** que será emitida pela Presidente da CMVA.

Nota explicativa: Entende-se como prazo da prestação do serviço, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto seja executado, devidamente aceitos pela fiscalização do contrato.

7.2. Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao e-Social.

7.3. Os laudos deverão ser entregues no Setor Administrativo situado à Rua Nelson Lyrio 77,

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Centro - Vargem Alta-ES, no horário de de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos objetos constantes no **ANEXO I - Especificações Técnicas - Formulário Cotação de Preços** será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas;
- b) Definitivamente: após a verificação da conformidade de todas as exigências constantes nas especificações técnicas.

8.2. Caso seja detectado que os serviços prestados não atendem as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, poderá o CMVA rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-a empresa contratada a correção dos serviços executados não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.3. A não regularização da pendência no prazo definido acima caracterizará inadimplência contratual, com aplicação de penalidades constantes no edital.

8.4 Após recebimento definitivo do objeto a contratada deverá realizar uma explanação do mesmo com data a ser agenda pela administração.

9. DO TRANSPORTE

9.1 A responsabilidade pelo transporte e despesas referente à execução do serviço será da CONTRATADA, através de frete CIF.

9.2 A CONTRATADA responsabiliza-se ainda com exclusividade por todas as despesas relativas às visitas técnicas necessárias para realização dos programas e laudos, inclusive em casos de retorno de visitas.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos exigidos no art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.2. Para comprovar a qualificação técnica deverá ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa realizado serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que compreenda:

- a) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- b) Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho.

10.3. Apresentar comprovante de que possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho com seus

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 20



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respectivos registros profissionais ativos junto aos órgãos competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho Regional de Medicina - CRM), que os capacite e os responsabilizem tecnicamente para emissão dos documentos objetos desta contratação. Os profissionais não registrados no Estado do Espírito Santo, que forem vencedores do certame deverão apresentar, na data da assinatura do contrato, a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES e CRM/ES, autorizando-os a executar serviços neste Estado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega e aceite definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de crédito em conta-corrente.

11.2 Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta-corrente.

11.3 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

11.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de referência, em especial cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e indenização pelos danos decorrentes.

11.5 As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

11.6 O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pela CMVA, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a legislação vigente, desde que motivadamente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, colocando-se à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, por meio de reuniões que devem ser previamente solicitadas pela CONTRATADA e agendadas, a serem realizadas presencialmente na Sede da CMVA de Vargem Alta;

13.2. Reunir os servidores antes do início dos trabalhos, para os profissionais contratados (no mínimo, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho e se possível o ergonômista) expor a metodologia de trabalho e se colocar à disposição para esclarecer eventuais dúvidas;

13.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que os serviços se fizerem necessários, mediante agendamento e conforme cronograma prévio;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.4. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 13.5. Fornecer à CONTRATADA relação dos servidores contendo obrigatoriamente a lotação, o cargo/ função de cada um;
- 13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, sob responsabilidade de fiscal nomeado para esse fim;
- 13.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 14.2. Prestar os Serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como cumprir os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando o recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 14.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 14.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 14.5. Executar o objeto do contrato em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência; caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;
- 14.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços contratados relativas aos seus empregados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser exigidos;
- 14.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidências e relacione com o objeto contratado;
- 14.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- 14.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.
- 14.10. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 14.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos de força maior

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 22



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovada, caso fortuito ou impossibilidade notória, em face de instruções oriundas da CMVA, de órgãos de classe ou decorrentes de decisões judiciais;

14.12. Arcar com qualquer tipo de despesa decorrente com os gastos necessários para a elaboração dos programas ou obstáculos que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.

14.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/1993;

14.14. Responder pelos danos causados diretamente à CMVA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê o artigo 70 da Lei 8.666/1993;

14.15. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.16. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pela organização.

14.17. Comunicar imediatamente a CMVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.

14.18. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a expressa anuência do CONTRATANTE;

14.19. Fazer reunião de abertura dos trabalhos nas unidades da CONTRATANTE, antes do início das atividades, a fim de esclarecer eventuais dúvidas, informar metodologia de trabalho e apresentar o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

14.20. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de seu registro ou inscrição na entidade profissional competente e de seus responsáveis técnicos;

14.21. Indicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, ergonomista, para atuar como responsável técnico do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho;

14.22. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

14.23. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica na licitação deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s), admitindo-se sua substituição

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 23



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da fiscalização do contrato.

14.24. Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração dos Laudos e Programas compromete-se a comparecer 02 (duas) vezes à Sede da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGR, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada visita.

14.25. Comprometer-se, mediante solicitação por escrito, o ergonomista responsável pela elaboração do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, a comparecer 01 (uma) vez, à unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, desde que dentro do prazo de vigência da Análise Ergonômica do Trabalho, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que após a visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a visita.

14.26. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR, LTCAT incluindo os Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho, durante a vigência de cada documento, sempre que o CONTRATANTE solicitar;

14.27. O cronograma deverá ser apresentado pela CONTRATADA e ratificado pelo CONTRATANTE, podendo haver readequação de datas nos casos em que houver coincidência com outros eventos na unidade, que inviabilizem a realização das avaliações.

14.28. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

14.29. Elaborar parecer técnico referente a questionamentos de assuntos referentes a doenças profissionais, condições de insalubridade e periculosidade e acidentes de trabalho quando solicitado.

14.30. Todos os trabalhos desenvolvidos devem atender a todos os requisitos do eSocial, levando em consideração o leiaute mais atual da época, este disponível no site <<http://portal.esocial.gov.br/>>.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O **prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023**, para acompanhamento do cumprimento das normas e de possíveis ocorrências que possam acontecer no decorrer do ano e o **prazo máximo para elaboração e implantação do objeto será de até 60 (sessenta) dias**, incluindo o desenvolvimento pela contratada de todos os atos, ações, levantamentos e pesquisas necessárias a execução definitiva do objeto contratado na CMVA, em consonância com o cronograma que deverá ser apresentado pela CONTRATADA.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Senhora Tatiele Depolo Schaider, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3. O fiscal anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à CONTRATADA a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.4. O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do CONTRATANTE.

16.5. As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

16.6. A Câmara Municipal de Vargem Alta designará 01 (um) representante através de Ato para acompanhar toda avaliação nos ambientes do trabalho.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Processo de Contratação e no Contrato a ser firmado entre o proponente e a Câmara de Vargem Alta - ES implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

18.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as exigências constantes no presente Termo de Referência e seus anexos.

18.3. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços.

18.4. A contratada não deve divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

18.6 A qualidade dos serviços prestados a CONTRATANTE será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada;

18.7. Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações qualitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos e NR-16) para fins de elaboração do LTCAT, apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA.

18.8. O PGR, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho incluindo o Laudo de Insalubridade e Periculosidade e a Análise Ergonômica do Trabalho deverão ser entregues devidamente encadernados, em documentos distintos, com capas PVC transparentes (2 cópias impressas) e em meio digital, através de pen- drive.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 25



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.9. A CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da entrega pela CONTRATADA, para análise e aprovação dos Programas e Laudos apresentados.

18.10. O prazo de vigência dos Laudos e Programas deverá iniciar na data do recebimento definitivo após a emissão do parecer favorável da Fiscalização do Contrato.

18.11. Caso seja necessário fazer correções no PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho incluindo o Laudo de Insalubridade e de Periculosidade, na Análise Ergonômica, a data do documento deverá ser atualizada para a da nova apresentação.

19. PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 ESPECIFICAÇÕES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DDE RISCOS	SERV	01		
02	PCMS – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OPERACIONAL	SERV	01		
03	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO INCLUINDO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	SERV	01		
04	ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	SERV	01		
05	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL	MENSAL	12		
VALOR TOTAL DO LOTE					

20. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta-ES
8.2.4.1. Para comprovar a qualificação técnica deverá ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que compreenda:

- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho.

8.2.4.2. Apresentar comprovante de que possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço:

Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos órgãos competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho Regional de Medicina - CRM), que os capacite e os responsabilizem tecnicamente para emissão dos documentos objetos desta contratação.

Os profissionais não registrados no Estado do Espírito Santo, que forem vencedores do certame deverão apresentar, na data da assinatura do contrato, a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES e CRM/ES, autorizando-os a executar serviços neste Estado.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 26



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 02 de maio de 2023.

PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 27



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de maio de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Em atendimento ao ato nº 09-2023 que fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou o prazo de vigência da aludida lei, AUTORIZO a abertura do procedimento e determino que seja regido sob a égide da Lei nº 8.666/93, e RATIFICO o termo de referência.

Remeto para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900340031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **03/05/2023 17:57**

Checksum: **483709EA596C598E70F441528C1438EAB041A65D433AB22FEE409903D591CAB5**





Vargem Alta, 08 de agosto de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003000300031003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 08/08/2023 13:00

Checksum: **982C7FEA4A641C2BA38E84C75028D10A22FC206AFE217D154174753E379A64A7**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



07/08/2023 17:00:45

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000012/2023 - 07/08/2023 - Processo Nº 000281/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL D

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIOLÓGIC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME		ALPHA OCUPACIONAL LTDA		MA ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000125	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR pgr - programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos	SRV	1,000	350,000	350,00	650,000	650,00	2.000,000	2.000,00	2.000,000	2.000,00
00002		00000126	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO pcms - programa de controle medico de saude operacional	SRV	1,000	350,000	350,00	650,000	650,00	2.000,000	2.000,00	2.000,000	2.000,00
00003		00000128	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT Itcat - laudo técnico das consdições ambientais de trabalho incluindo laudo de insalubridade e periculosidade.	SRV	1,000	350,000	350,00	650,000	650,00	2.000,000	2.000,00	2.000,000	2.000,00
00004		00000135	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	SRV	1,000	350,000	350,00	650,000	650,00	2.000,000	2.000,00	5.000,000	5.000,00
00005		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL	MEN	12,000	10,000	120,00	100,000	1.200,00	100,000	1.200,00	250,000	3.000,00
Valor Total OBTIDO						1.520,00		3.800,00		9.200,00		14.000,00	
Valor Total VENCIDO						1.520,00							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/validacao> com o identificador 310031003100310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



07/08/2023 17:01:47

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000012/2023 - 07/08/2023 - Processo Nº 000281/2023

Vencedor	BIOLOGIC LABORATORIO DE ANALISES CLINISCAS LTDA ME
CNPJ	05.485.029/0001-24
Endereço	AVENIDA TUFFY DAVID, 89 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
Contato	2835281200 2835281200 sede@grupobiologic.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000125	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR pgr - programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos	SRV	1,00	350,00	350,00
00002		00000126	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO pcms - programa de controle medico de saude operacional	SRV	1,00	350,00	350,00
00003		00000128	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT lcat - laudo técnico das condições ambientais de trabalho incluindo laudo de insalubridade e periculosidade.	SRV	1,00	350,00	350,00
00004		00000135	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	SRV	1,00	350,00	350,00
00005		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL	MEN	12,00	10,00	120,00

Total do Fornecedor: 1.520,00

Total Geral: 1.520,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



07/08/2023 17:02:14

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000012/2023 - 07/08/2023 - Processo Nº 000281/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000125	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR pgr - programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos	SRV	1,00	1.250,000	1.250,00
00002		00000126	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO pcms - programa de controle medico de saude operacional	SRV	1,00	1.250,000	1.250,00
00003		00000128	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT lcat - laudo técnico das condições ambientais de trabalho incluindo laudo de insalubridade e periculosidade.	SRV	1,00	1.250,000	1.250,00
00004		00000135	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	SRV	1,00	2.000,000	2.000,00
00005		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL	MEN	12,00	115,000	1.380,00
							7.130,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



13/06/2023 15:37:08

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000013/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	Biológica Laboratório de Análises Clínicas Ltda
Documento	05.485.029/0001-24
Endereço	Rua Eli Moreira Cardozo, 36 - Centro - Vargem Alta - ES
Contato	28 99983-1200

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000125	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR pgr - programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos	SRV		1,00	350,00	350,00
00002		00000126	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO pcms - programa de controle medico de saude operacional	SRV		1,00	350,00	350,00
00003		00000128	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT lcat - laudo técnico das condições ambientais de trabalho incluindo laudo de insalubridade e periculosidade.	SRV		1,00	350,00	350,00
00004		00000135	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	SRV		1,00	350,00	350,00
00005		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL	MEN		12,00	10,00	120,00

Total de Lote:-----

R\$ 1.520,00

05.485.029/0001-24
BIOLOGICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Rua Eli Moreira Cardozo, nº 36
Centro - CEP: 29295-000
Vargem Alta - ES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.485.029/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIOLOGIC LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELI MOREIRA CARDOZO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEZAMCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 3528-1354
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **15:45:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.485.029/0001-24
Razão Social: BIOLOGIC LABORAT ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: RUA FELIPE DAVID N 43 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072505290797921104

Informação obtida em 07/08/2023 15:48:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOLOGIC LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.485.029/0001-24

Certidão nº: 39654606/2023

Expedição: 07/08/2023, às 15:51:10

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOLOGIC LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.485.029/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000821197

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.485.029/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/08/2023**, válida até **05/11/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/08/2023.

Autenticação eletrônica: **0019.C038.5970.E098**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOLOGIC LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 05.485.029/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:18:40 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **C37A.DC2D.D461.8C0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO
RUA ZILDIO MOSCHEN, N.º 22
BAIRRO: CENTRO - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2522 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: BIOLOGIC LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 05.485.029/0001-24
Endereço: Avenida TUFFY DAVID Nº89 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 07/08/2023

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 7 de Agosto de 2023

Chave de validação: 7e4846c0





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BIOLOGIC LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.485.029/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:52:33 do dia 07/08/2023 , com validade até o dia 06/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eFJJP3Dma9d8jFgmOMYI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/08/2023 às 15:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.485.029/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D1.3DAA.85D0.E410 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**QUADRO PARA
PREENCHIMENTO PREÇOS
SEM FORNECEDOR**

13/06/2023 15:37:08

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000013/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	Alpha Ocupacional
Documento	45.963.020/0001-04
Endereço	R. William Rose nº 158 CENTRO, Vargem Alta
Contato	Telefone: (27) 99962-9814 Email: alphamedocupacional@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000125	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR pgr - programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos	SRV	-----	1,00	R\$650,00	R\$650,00
00002		00000126	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO pcms - programa de controle medico de saude operacional	SRV	-----	1,00	R\$650,00	R\$650,00
00003		00000128	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT ltcat - laudo técnico das condições ambientais de trabalho incluindo laudo de insalubridade e periculosidade.	SRV	-----	1,00	R\$650,00	R\$650,00
00004		00000135	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	SRV	-----	1,00	R\$650,00	R\$650,00
00005		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL	MEN	-----	12,00	R\$100,00	R\$1000,00

Total de Lote: R\$3600,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.963.020/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALPHA OCUPACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R WILLIAN ROSE	NÚMERO 158	COMPLEMENTO ANDAR TERREO SALA 02
-------------------------------------	----------------------	--

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONSULTS.COM.BR	TELEFONE (28) 3522-9755
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **16:02:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RAZÃO SOCIAL: MA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ:44.936.277/0001-44	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0002612
ENDEREÇO: Henedino Belo Hautequestt	Itapemirim-ES	Pesquisa de Preços Nº 000013/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº /2023
CONTA BANCÁRIA:55642-4	BANCO: SICOOB	AGÊNCIA:3001
REPRESENTANTE LEGAL: Miqueias Barbosa de Oliveira		TELEFONE:(28) 99961-3350
IDENTIDADE: 3224536	CPF:121.811.267-04	

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000125		ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR pgr - programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE	SRV		1,00	2.000,00	2.000,00
00002	00000126		CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO pcms - programa de controle medico de saude Operacional ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO -	SRV		1,00	2.000,00	2.000,00
00003	00000128		LTCAT lrcat - laudo técnico das condições ambientais de trabalho incluindo laudo de insalubridade e periculosidade.	SRV		1,00	2.000,00	2.000,00
00004	00000135		ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	SRV		1,00	2.000,00	2.000,00
00005	00000136		INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL	MEN		12,00	100,00	1.200,00

Total de Lote: 9.200,00

Representante legal da empresa

MIQUEIAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
MA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
44.936.277/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.936.277/0001-04
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/01/2022

NOME EMPRESARIAL
MA ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R HENEDINO BELO HAUTEQUESTT

NÚMERO
508

COMPLEMENTO

CEP
29.330-000

BAIRRO/DISTRITO
CAMPO ACIMA

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MASSTCONSULTORIAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(28) 9961-3350/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **16:08:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 47



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000013/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA
Documento
Endereço	AV. JONES DOS SANTOS NEVES,978 – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
Contato	POMPEIA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000125	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR pgr - programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos	SRV	-----	1,00		2.000,00
00002		00000126	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO pcms - programa de controle medico de saude operacional	SRV	-----	1,00		2.000,00
00003		00000128	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT lcat - laudo técnico das condições ambientais de trabalho incluindo laudo de insalubridade e periculosidade.	SRV	-----	1,00		2.000,00
00004		00000135	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	SRV	-----	1,00		5.000,00
00005		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL	MEN	-----	12,00		3.000,00

Total de Lote:R\$
14.000,00

ST CONSULTORIA
 OCUPACIONAL E
 MEIO AMBIENTE
 LTDA:231593100
 00159

Assinado de forma digital por ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA:23159310000159
 Dados: 2023.07.07 15:34:58 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.159.310/0001-59
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/08/2015

NOME EMPRESARIAL
ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ST CONSULTORIA OCUPACIONAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JONES DOS SANTOS NEVES

NÚMERO
978

COMPLEMENTO
TERREO.

CEP
29.311-743

BAIRRO/DISTRITO
AGOSTINHO SIMONATO

MUNICÍPIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ST.CONSULTORIAOCUPACIONAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(28) 3518-6052/ (28) 9915-4204

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2023 às 16:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 49



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA BEM COMO O ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho visa atender as exigências das Normas Regulamentadoras, NR07, NR-09, NR-15, NR-16 e NR-17 instituídas pela Portaria n°. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as exigências previstas no estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Alta, quanto a Segurança do Trabalho cumprindo a Câmara as determinações exigidas pela Lei, pois não possui em seu quadro pessoal, os profissionais com formações específicas em Engenharia de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 07 de agosto de 2023.

IBERÊ PAIVA SANT'ANA

Responsável pelo Setor de Compras





Vargem Alta, 08 de agosto de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.50.000 – Serv.Medico-hospital.,Odontol.e Laboratoriais;

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER. LEGISLATIVO

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003600370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **08/08/2023 14:11**
Checksum: **253EB0E004D393D48573AEB3AA11828DE0AE62924264706A375AE9F80F52EE02**





Vargem Alta, 11 de agosto de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

Segue Minuta do Contratato Administrativo n.º 008/2023, a ser firmado com a empresa BIOLOGIC LABORATORIO DE ANALISES CLINISCAS LTDA ME, para análise e demais providências que entender cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003600380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 11/08/2023 17:12

Checksum: **96D6DA5EC5F4587B32C1051E6ED2A2B1BF50E565EC5DC9BDC0A155A4DC9A5B47**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA BIOLOGIC LABORATORIO DE ANALISES CLINISCAS LTDA ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **BIOLOGIC LABORATORIO DE ANALISES CLINISCAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.485.029/0001-24, localizada na Rua Eli Moreira Cardozo, centro, Nº 36 Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente **pelo senhor Fulano de tal**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua fulano de tal, Bairro xxxx, Nº xx, município-ES, CEP 29.295-000, tendo em vista o que consta no Processo Nº 281/2023, em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 000012/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)**, conforme condições, quantidades e exigências expressas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 – DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR). O documento do PGR deverá conter:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Identificação da Prefeitura, razão social, CNPJ, endereço contido no CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR4, número de servidores e sua distribuição por sexo;
- b) Descrição das atividades da empresa;
- c) Descrição do ambiente de trabalho;
- d) O PGR deverá ser elaborado por atividades da CMVA, completando e integrando todos outros; programas de medicina e segurança do trabalho, observando o gerenciamento de riscos ocupacionais juntamente com o inventário de risco;
- e) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada função;
- f) O PGR deverá seguir todas diretrizes da Portaria SEPRT N° 6.730/2020, que a partir de 02/08/2021 modificou o texto da NR-01;
- g) O PGR deverá seguir a nova redação na NR-09, vigente a partir de 02/08/2021 implementada através da Portaria SEPRT N° 6.735/2020.

1.1.2 – DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO COM LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR FUNÇÃO: O LTCAT com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades em:

- a) Insalubres, perigosas, aposentadoria especial e risco de vida - LTCAT;
- b) Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade - Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função - Anexo ao LTCAT.

1.1.2.1 – O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do setor e divisão, bem como cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) O Laudo de Insalubridade por função, em anexo ao LTCAT, deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, assim como quantificação dos

graus e porcentagem, através das metodologias de avaliações estabelecidas pela NR-15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78, bem como, outras legislações pertinentes.

d) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

e) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

f) Análise qualitativa dos riscos ocupacionais (físico, químico e biológico) identificados nos ambientes de trabalho necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados;

g) Avaliação quantitativa dos riscos ocupacionais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções, seções, setores e divisões das dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta.

h) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação - CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "eficaz" ou "não eficaz";

i) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais, descrevendo os efeitos da exposição dos agentes de risco e a fundamentação legal;

j) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

k) Bibliografia consultada;

l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo e o número de registro no respectivo conselho.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.2.2 – Na elaboração do LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade, devem ser observados os seguintes critérios:

a) A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;

b) Para as avaliações qualitativas, devem-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;

c) A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua.

1.1.2.3 – As avaliações devem observar, também, os seguintes procedimentos: O engenheiro/Médico do trabalho contratado deverá utilizar o cronograma de ação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados;

a) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;

b) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;

c) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nas funções e setores que apresentarem este risco;

d) Medir umidade relativa do ar nos ambientes que apresentarem esse risco;

e) Medir vibração de corpo inteiro e membros nos setores que apresentarem esse risco;

f) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibêlmetro, recomendamos o uso de Audiodosímetro; também conhecido como dosímetro de ruído;

h) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;

i) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores em funcionamento;

j) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises;

quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs;

k) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

1.1.2.4 – Especificações relativas às avaliações quantitativas:

- Ruído:

a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;

b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB(A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de "zero" a "dois" da classificação IEC 60.651 ou ANSISI.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTb n.º 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação "A";

c) Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação "C";

d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (LAVG = (Average Level), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

- Calor:

a) As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

b) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;

c) Expressa classificação da atividade em "leve", "moderada" ou "pesada", conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;

d) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

- Aerodispersóides:

a) As avaliações dos Aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, conforme NR-15, observados os requisitos a seguir:

b) Critério de medição por meio de aspiração contínua;

c) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e

d) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

f) das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho; necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

b) As aferições atinentes a atividades com várias fases de trabalho, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas da operação, e;

c) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

1.1.2.5 – As demais avaliações quantitativas dos riscos ocupacionais identificados no ambiente de trabalho devem ser realizadas em conformidade com os anexos da NR-15.

1.1.2.6 – Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso;

b) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGRs e os LTCAT;

c) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego";

d) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei vigente;

e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

1.1.3 – DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO: As ações do PCMSO devem contemplar os seguintes serviços:

a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-07;

b) Descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- d) Deverão constar previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados;
- e) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO;
- f) Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador;
- g) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

1.1.4 – DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET: A Análise Ergonômica do Trabalho deve ser realizada considerando o ambiente de trabalho e condições psicofisiológicas dos servidores, devendo abordar:

- a) Condições técnicas;
- b) Ambientais;
- c) Organizacionais do processo de produção;
- d) Ergonomia organizacional, com a Análise da demanda;
- e) Análise da tarefa e Análise da atividade;
- f) Ergonomia cognitiva;
- g) Ergonomia física nos processos e postos de trabalho.

1.1.5 – A avaliação física deverá ser feita por posto de trabalho, devendo contemplar todas as atividades do quadro funcional, considerando as áreas de engenharia, saúde (física e mental), antropométrica e fisiologia do corpo humano.

1.1.6 – A Análise Ergonômica do Trabalho deve ser produzida em consonância com a NR-17.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF).

2.2 – O serviço deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura da Ordem de Fornecimento que será emitida pela Presidente da CMVA.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao e-Social.

2.4 – Os laudos deverão ser entregues no Setor Administrativo situado à Rua Nelson Lyrio Nº 77, Centro - Vargem Alta-ES, no horário de 12 h às 18 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

3.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas e dados bancários (banco, agência e conta corrente);

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

3.3 – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

3.4 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como, após o relatório de conformidade do Gestor de Contratos;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, impostos e taxas e demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

3.6 – A CONTRATADA responsabiliza-se ainda, com exclusividade, por todas as despesas relativas às visitas técnicas necessárias para realização dos programas e laudos, inclusive em casos de retorno de visitas;

3.7 – O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pela CMVA, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia, sobre a parcela em atraso limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro da contratada;

3.8 – O recebimento dos objetos constantes no ANEXO I, será efetuado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade de todas as exigências constantes nas especificações técnicas.

3.9 – Caso seja detectado que os serviços prestados não atendem as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, poderá a CMVA, rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-a empresa contratada a correção dos serviços executados não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

3.10 – A não regularização da pendência no prazo definido acima caracterizará inadimplência contratual, com aplicação de penalidades constantes neste instrumento;

3.11 – Após o recebimento definitivo do objeto a contratada deverá realizar uma explanação do mesmo com data a ser agenda pela administração;

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento de despesa: 3.3.90.39.50.000 – Serv.Medico-hospital,Odontol.e Laboratoriais.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

6.2 – O prazo máximo para elaboração e implantação do objeto será de até 60 (sessenta) dias, incluindo o desenvolvimento pela contratada de todos os atos, ações, levantamentos e pesquisas necessárias à execução definitiva do objeto contratado na CMVA, em consonância com o cronograma que deverá ser apresentado pela CONTRATADA.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas na prestação do serviço e/ou no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento e seus anexos;

8.1.5 – Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.6 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

8.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.9 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, colocando-se à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, por meio de reuniões que devem ser previamente solicitadas pela CONTRATADA e agendadas, a serem realizadas presencialmente na Sede da CMVA de Vargem Alta;

8.1.10 – Reunir os servidores antes do início dos trabalhos, para os profissionais contratados (no mínimo, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho e se possível o ergonomista) expor a metodologia de trabalho e se colocar à disposição para esclarecer eventuais dúvidas;

8.1.11 – Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que os serviços se fizerem necessários, mediante agendamento e conforme cronograma prévio;

8.1.12 – Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.1.13 – Fornecer à CONTRATADA relação dos servidores contendo obrigatoriamente a lotação, o cargo/ função de cada um.

8.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1 – Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.2 – Prestar os Serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste instrumento, bem como, cumprir os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando o recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

8.3. – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

8.4 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

8.5 – Executar o objeto do contrato em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato; caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços contratados relativos aos seus empregados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser exigidos;

8.7 – Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidências e relacione com o objeto contratado;

8.8 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

8.9 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

8.10 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.11 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos de força maior comprovada, caso fortuito ou impossibilidade notória, em face de instruções oriundas da CMVA, de órgãos de classe ou decorrentes de decisões judiciais;

8.12 – Arcar com qualquer tipo de despesa decorrente com os gastos necessários para a elaboração dos programas ou obstáculos que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.

8.13 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/1993;

8.14 – Responder pelos danos causados diretamente à CMVA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.15 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.16 – Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pela organização;

8.17 – Comunicar imediatamente a CMVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.

8.18 – Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a expressa anuência do CONTRATANTE;

8.19 – Fazer reunião de abertura dos trabalhos nas unidades da CONTRATANTE, antes do início das atividades, a fim de esclarecer eventuais dúvidas, informar metodologia de trabalho e apresentar o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

8.20 – Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de seu registro ou inscrição na entidade profissional competente e de seus responsáveis técnicos;

8.21 – Indicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, ergonomista, para atuar como responsável técnico do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho;

8.22 – Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

8.23 – O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica na licitação deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s), admitindo-se sua substituição somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da fiscalização do contrato.

8.24 – Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração dos Laudos e Programas compromete-se a comparecer 02 (duas) vezes à Sede da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGR, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada visita.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.25 – Comprometer-se, mediante solicitação por escrito, o ergonomista responsável pela elaboração do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, a comparecer 01 (uma) vez, à unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, desde que dentro do prazo de vigência da Análise Ergonômica do Trabalho, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que após a visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a visita.

8.26 – Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR, LTCAT incluindo os Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho, durante a vigência de cada documento, sempre que o CONTRATANTE solicitar;

8.27 – O cronograma deverá ser apresentado pela CONTRATADA e ratificado pelo CONTRATANTE, podendo haver readequação de datas nos casos em que houver coincidência com outros eventos na unidade, que inviabilizem a realização das avaliações.

8.28 – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

8.29 – Elaborar parecer técnico referente a questionamentos de assuntos referentes a doenças profissionais, condições de insalubridade e periculosidade e acidentes de trabalho quando solicitado.

8.30. Todos os trabalhos desenvolvidos devem atender a todos os requisitos do eSocial, levando em consideração o leiaute mais atual da época, este disponível no site <<http://portal.esocial.gov.br/>>.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER, Gestora de Contratos, nomeada através do Ato Administrativo Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

9.2 – No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 – O fiscal anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à CONTRATADA a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5 – O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do CONTRATANTE.

9.6 – As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

12.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;

12.2.5 – A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

12.3 – A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;

12.4 – As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.1 – Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

12.4.2 – Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 – Cobradas judicialmente;

12.5 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

12.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;

12.9 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

13.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do item 13.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as exigências constantes no presente instrumento e seus anexos.

14.3 – Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços.

14.4 – A contratada não deve divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

14.5 – A qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada;

14.7 – Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações qualitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos e NR-16) para fins de elaboração do LTCAT, apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA.

14.8 – O PGR, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho incluindo o Laudo de Insalubridade e Periculosidade e a Análise Ergonômica do Trabalho deverão ser entregues devidamente encadernados, em documentos distintos, com capas PVC transparentes (2 cópias impressas) e em meio digital, através de pen-drive. A CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da entrega pela CONTRATADA, para análise e aprovação dos Programas e Laudos apresentados.

14.10 – O prazo de vigência dos Laudos e Programas deverá iniciar na data do recebimento definitivo após a emissão do parecer favorável da Fiscalização do Contrato.

14.11 – Caso seja necessário fazer correções no PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho incluindo o Laudo de Insalubridade e de Periculosidade, na Análise Ergonômica, a data do documento deverá ser atualizada para a da nova apresentação.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 – À execução deste presente Contrato, bem como, os casos omissos, serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, além das demais normas aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS	SRV	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	01	PCMS – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OPERACIONAL	SRV	R\$ 350,00	R\$ 350,00
03	01	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONSDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO INCLUINDO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	SRV	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04	01	ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	SRV	R\$ 350,00	R\$ 350,00
05	12	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL	MEN	10	R\$ 120,00

Valor total da Contratação: R\$ 1.520,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL





Vargem Alta, 18 de agosto de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

PROCESSO Nº 281/2023 (solicitação geral nº 107/2023)

Ref.: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho.

Senhora Presidente,

Inicialmente, antes de elaboração de parecer jurídico que analise todo o procedimento é imperioso esclarecer acerca da pesquisa de preços.

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

No mesmo sentido, o seu Plenário, por meio do Acórdão 1108/2007, entendeu não ser admissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados. Assim, **para obtenção do resultado da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Os critérios e parâmetros a serem analisados devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam dos demais preços pesquisados.

No procedimento em epígrafe a pesquisa de preços (fls. 32 e ss) verifica-se que a existência de valores muito discrepantes, pois uma empresa apresentou o valor de R\$ 1.520,00, a segunda R\$ 3.800,00, a terceira R\$ 9.200,00 e a quarta R\$ 14.000,00.

Desse modo, **conforme explicitado acima é necessário que conste no processo administrativo uma avaliação crítica dos preços obtidos, pois há uma discrepância clarividente nos preços obtidos, em que seja devidamente fundamentado os critérios utilizados e por quais motivos não se ampliou o campo de pesquisa, especialmente, considerando que na sede de Vargem Alta há várias empresas que prestam o serviço pretendido, sendo que no processo consta apenas a cotação com uma delas. Após a mencionada providência, remeta-se novamente a esta Procuradoria para a elaboração do parecer jurídico.**

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003700350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 18/08/2023 17:12

Checksum: **EDF19C92C6AC15F5B46C55017C8117801721CF4FE74E39F9529FA39A2F388303**





Vargem Alta, 22 de agosto de 2023.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências, conforme solicitado pelo Setor Jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900310039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **22/08/2023 16:45**

Checksum: **4DF512F39FA7744D3A6DD9245FA5EB5F9FB949EAA2CD749EFC068291C97E8DF1**





Vargem Alta, 28 de agosto de 2023.

De: Diretoria Geral

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para análise dos documentos acostados aos autos, bem como a manifestação apresentada pelo setor de contratações, conforme solicitado.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas

Diretor Geral

1879005



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900370036003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 28/08/2023 14:02

Checksum: **C7D45B4118FC9D68B27DCC5A7890744DBF96D845B6EA0531F8D87A841D87099E**



CONTRATO Nº 000011/2022

ID Nº 2022.071E0100001.09.0025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA HEMOCLIN CENTRO MEDICO E LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada à Largo Emilio David David, sn, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor JOSÉ AMÉRICO SALVADOR [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HEMOCLIN CENTRO MEDICO E LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.538.611/0001-60, estabelecida à Rua Nestor Gomes, nº 248, Loja 03, Centro, Vargem Alta-ES, CEP. 29.295-000, neste ato representado por procuração pelo Sr(a). Fabiana Carleti Calvi, [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)** nas dependências das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta, conforme Termo de Referência e proposta apresentada e especificações constantes na Dispensa nº 000024, Processo nº 000029/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1. Os valores a serem praticados no presente contrato é de **R\$ 4.010,00 (quatro mil dez reais)**, conforme proposta de preço apresentada.
- 2.2. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega e aceite definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de crédito em conta corrente.
- 2.3. A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:
 - a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.4. Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 00010-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (000001.1712200462.121.33903900000.10010000000).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS



- 4.1. O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.
- 4.2 - O **prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022**, para acompanhamento do cumprimento das normas e de possíveis ocorrências que possam acontecer no decorrer do ano e o **prazo máximo para elaboração e implantação do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias**, incluindo o desenvolvimento pela contratada de todos os atos, ações, levantamentos e pesquisas necessárias a execução definitiva do objeto contratado no SAAE-VARGEM ALTA-ES, em consonância com o cronograma que deverá ser apresentado pela CONTRATADA.
- 4.3 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.
- 4.4 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

5 .CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O serviço será realizado sob demanda, quando solicitada pela CONTRATANTE.
- 5.2 Fica designado a servidora CLAUDIA ROCHA BASTOS para fiscalizar, proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.
- 5.3 A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante todos os recursos necessários para o bom funcionamento do serviço.
- 5.4. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 5.5. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pelo SAAE, conforme Termo de Referência.
- 5.6. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 5.7.A descrição do objeto bem como os parametros de execução do Serviço serão executados de acordo com o descrito no Termo de Referência e proposta descritos no Processo nº 29/2022.

6. CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O recebimento dos objetos constantes no **ANEXO I - Especificações Técnicas - Formulário Cotação de Preços** será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas;
- b) Definitivamente: após a verificação da conformidade de todas as exigências constantes nas especificações técnicas.

6.2. Caso seja detectado que os serviços prestados não atendem as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, poderá o SAAE rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-a empresa contratada a correção dos serviços executados não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.3. A não regularização da pendência no prazo definido acima caracterizará inadimplência contratual, com aplicação de penalidades constantes no edital.

6.4 Após recebimento definitivo do objeto a contratada deverá realizar uma explanação do mesmo com data a ser agenda pela Autarquia.

7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

7.1.2. Prestar os Serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como cumprir os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando o recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.1.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

7.1.5. Executar o objeto do contrato em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência; caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços contratados relativas aos seus empregados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser exigidos;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidências e relacione com o objeto contratado;

7.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

7.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

7.1.10. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

7.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos de força maior comprovada, caso fortuito ou impossibilidade notória, em face de instruções oriundas da Autarquia, de órgãos de classe ou decorrentes de decisões judiciais;

7.1.12. Arcar com qualquer tipo de despesa decorrente com os gastos necessários para a elaboração dos programas ou obstáculos que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.

7.1.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/1993;



7.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê o artigo 70 da Lei 8.666/1993;

7.1.15. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.1.16. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pela organização.

7.1.17. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.

7.1.16. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a expressa anuência do CONTRATANTE;

7.1.19. Fazer reunião de abertura dos trabalhos nas unidades do CONTRATANTE, antes do início das atividades, a fim de esclarecer eventuais dúvidas, informar metodologia de trabalho e apresentar o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

7.1.20. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de seu registro ou inscrição na entidade profissional competente e de seus responsáveis técnicos;

7.1.21. Indicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, ergonomista, para atuar como responsável técnico do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho;

7.1.22. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

7.1.23. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica na licitação deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s), admitindo-se sua substituição somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da fiscalização do contrato.

7.1.24. Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração dos Laudos e Programas compromete-se a comparecer 02 (duas) vezes à Sede da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGR, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada visita.



7.1.25. Comprometer-se, mediante solicitação por escrito, o ergonômista responsável pela elaboração do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, a comparecer 01 (uma) vez, à unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, desde que dentro do prazo de vigência da Análise Ergonômica do Trabalho, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que após a visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a visita.

7.1.26. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR, LTCAT incluindo os Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho, durante a vigência de cada documento, sempre que o CONTRATANTE solicitar;

7.1.27. O cronograma deverá ser apresentado pela CONTRATADA e ratificado pelo CONTRATANTE, podendo haver readequação de datas nos casos em que houver coincidência com outros eventos na unidade, que inviabilizem a realização das avaliações.

7.1.28. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

7.1.29. Elaborar parecer técnico referente a questionamentos de assuntos referentes a doenças profissionais, condições de insalubridade e periculosidade e acidentes de trabalho quando solicitado.

7.1.30. Todos os trabalhos desenvolvidos devem atender a todos os requisitos do eSocial, levando em consideração o leiaute mais atual da época, este disponível no site <<<http://portal.esocial.gov.br/>>>.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, colocando-se à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, por meio de reuniões que devem ser previamente solicitadas pela CONTRATADA e agendadas, a serem realizadas presencialmente na Sede do SAAE de Vargem Alta;

7.2.2. Reunir os servidores antes do início dos trabalhos, para os profissionais contratados (no mínimo, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho e se possível o ergonômista) expor a metodologia de trabalho e se colocar à disposição para esclarecer eventuais dúvidas;

7.2.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que os serviços se fizerem necessários, mediante agendamento e conforme cronograma prévio;

7.2.4. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2.5. Fornecer à CONTRATADA relação dos servidores contendo obrigatoriamente a lotação, o cargo/ função de cada um;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, sob responsabilidade de fiscal nomeado para esse fim;

7.2.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

8 -CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega e aceite definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de crédito em conta corrente.

8.2. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

8.3. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

8.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de referencia, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referencia e indenização pelos danos decorrentes.

8.5. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

8.6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

9-CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

9.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejarem, o retardamento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem, declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Autarquia pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Autarquia Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10-CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste

10.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:



- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Autarquia;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- a supressão, por parte da Autarquia, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 10.2;
 - II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Autarquia;
 - III- judicial nos termos da legislação;
- Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor da Autarquia.

11-CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

11.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



11.4- Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:- DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - RESOLUÇÃO nº 105/2021

12.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética do SAAE - Portaria nº 40/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vargem Alta, 06 de abril de 2022.



JOSE AMÉRICO SALVADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante



HEMOCLIN CENTRO MEDICO E LAB DE ANAL. CLINICA LTDA



Assunto: **Solicitação de Orçamento para Câmara municipal de Vargem Alta-ES**

De: <compras@cmva.es.gov.br>

Para: <hemoclin.vargemalta@gmail.com>

Data: 25/11/2022 13:20



- QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS.pdf (~326 KB)
- TR.pdf (~738 KB)

Prezado(a), boa tarde!

Solicitamos orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, COM ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SAÚDE DO TRABALHADOR PCMSO, PPRA, LTCAT, AET, COM ACOMPANHAMENTO DA DATA DE VENCIMENTO DOS EXAMES PERIÓDICOS, LAUDOS, PERÍCIAS MÉDICAS LAUDADAS, PPPS ENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

Segue em anexo Termo de Referência, Quadro para preenchimento.

Desde já agradecemos pelo retorno.

Atenciosamente,

Iberê Paiva Sant'Anna

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

Favor confirmar recebimento.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003400360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto: **Solicitação de Orçamento para Câmara municipal de Vargem Alta-ES**
De: <compras@cmva.es.gov.br>
Para: <hemoclin.vargemalta@gmail.com>
Data: 07/07/2023 16:45

- TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~778 KB)
- QUADRO COMPARATIVO.pdf (~330 KB)

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações para o sistema do E-Social.

Segue em anexo Termo de Referência, Quadro para preenchimento.

Desde já agradecemos pelo retorno.

Atenciosamente,

Iberê Paiva Sant'Anna

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

Favor confirmar recebimento.



Assunto: **Solicitação de Orçamento para Câmara municipal de Vargem Alta-ES**
De: <compras@cmva.es.gov.br>
Para: <laborexames@gmail.com>
Data: 25/11/2022 13:07

- QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS.pdf (~326 KB)
- TR.pdf (~738 KB)

Prezado(a), boa tarde!

Solicitamos orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, COM ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SAÚDE DO TRABALHADOR PCMSO, PPRA, LTCAT, AET, COM ACOMPANHAMENTO DA DATA DE VENCIMENTO DOS EXAMES PERIÓDICOS, LAUDOS, PERÍCIAS MÉDICAS LAUDADAS, PPPS ENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

Segue em anexo Termo de Referência, Quadro para preenchimento.

Desde já agradecemos pelo retorno.

Atenciosamente,

Iberê Paiva Sant'Anna

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

Favor confirmar recebimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MANIFESTAÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÕES

Processo nº 281/2023

Em atendimento a solicitação da Procuradoria Legislativa no que diz respeito a discrepância dos orçamentos coletados nos autos do processo em epígrafe, bem como a sua amplitude, vez que há laboratórios dentro do Município, passamos as seguintes informações:

- a) Referente a amplitude da pesquisa, o setor de compras, precisamente o servidor responsável pelo envio e coleta de orçamentos, Sr. Iberê Paiva Sant'Anna, encaminhou para diversos laboratórios e empresas que prestam o serviço objeto da presente contratação, porém obtivemos resposta negativa e desinteresse pelos que prestam serviço no Município, como se demonstra nas respostas aos e-mails (em anexo). Porém, infere-se que foi realizada pesquisa com diversas empresas e as que responderam foram juntadas ao processo.
- b) Quanto a discrepância, não há como o setor de contratações, tampouco os servidores que estão responsáveis pelas coletas de orçamentos explicarem a razão de valores tão divergentes entre si. Caberia, neste caso, uma diligência junto as empresas que enviaram suas propostas para explicarem a razão dos valores apresentados, com solicitação de uma comprovação de exequibilidade da proposta apresentada, a fim de obter junto ao fornecedor a resposta almejada, devendo ser avaliado de quem é a responsabilidade para se realizar tal diligência junto às empresas, se for o caso.
- c) Ressalta, ainda, que o setor de contratações não pode desconsiderar orçamentos encaminhados, motivo pelo qual houve a junção de todos os e-mails que foram respondidos.
- d) Por fim, junta-se ao presente o contrato administrativo realizado pelo SAAE – Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Vargem Alta – ES com o objeto semelhante, a fim de adicionar mais um orçamento válido a pretensa contratação, todavia, deve ser considerado todas as nuances e forma de cumprimento do referido objeto naquela autarquia, no afã de embasar e justificar mais um orçamento, evitando que os valores fiquem tão discrepantes.

Certo do cumprimento a solicitação no Parecer Jurídico de fls. 82, este setor se coloca a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
DIRETORA GERAL
MO Nº 002/2021

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 01 de setembro de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue Parecer Jurídico para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003000370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 01/09/2023 17:36

Checksum: **A63EE0A6E0FA0B0CF89BCB07CD5695CE3F47B6C1AE77B06DE1E27A180544ACD1**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 281/2023 (SOLICITAÇÃO GERAL P. FÍSICA 107/2023)

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – MEDICINA DO TRABALHO. POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADO ESTE PARECER.

Senhora Presidente,

1. Relatório

1. Trata-se de processo que visa a contratação de empresa especializada para elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), LAUDO técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET) nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações para o sistema do E-Social.

2. Consta do processo: pedido de contatação fundamentado elaborado pela Diretora (fl. 4); termo de referência (fls. 13-27); autorização da contratação sob a égide da Lei nº 8.666/93 e ratificação do Termo de Referência pela Presidente da Casa (fl. 28); quadro comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras (fl. 32); vencedor de preços simples (fl. 33); cotações de preços com quatro empresas (fls. 35, 44, 46 e 48); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl.36), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 38), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl. 40), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 39), certificado de regularidade do FGTS (fl. 37) e certidão negativa de débitos com o município de Vargem Alta (fl. 41), certidão negativa de improbidade e inelegibilidade (fl. 43), certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (fl. 42) da empresa que apresentou o menor valor; justificativa de não fracionamento de despesa (fls. 50-52); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 53); Minuta do contrato (fls. 58-80); Manifestação Setor de Contratações (fl. 99).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Análise Jurídica

3. A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

4. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do [art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

5. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, **para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos**, quais sejam: **I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.

7. Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. **Não se admite**, porém, que o **fracionamento conduza à dispensa de licitação**. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação**. (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) (grifou-se)

8. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

“Contratações com indícios de irregularidades:

3 Fracionamento de despesas

O **fracionamento é prática vedada** pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela **divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”**. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”. (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010) (grifou-se)

Realize o planejamento prévio de seus gastos anuais, de modo a **evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24,**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inciso II, da Lei nº 8.666/93, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro (Acórdão 1084/2007 – Plenário, TCU, Processo n. 016.973/2004-0, Ministro Relator Marcos Vinícios Vilaça, Sessão de 06 de junho de 2007) (grifou-se)

09. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.**

10. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, **conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.**

11. Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados aos autos é inferior a R\$ 17.600,00, posto que o valor é R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais) segundo o responsável pelo Setor de Compras (fls. 32-33). **É IMPRESCINDÍVEL que a Administração demonstre que não houve fracionamento de despesa, conforme explanado anteriormente.**

12. Ressalta-se ainda que em relação aos preços juntados aos autos, o responsável pelo Setor de Compras, Sr. Iberê Paiva Sant'Anna asseverou às fls. 52:

“Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.” (grifou-se)

13. Considerando a discrepância dos valores contidos na pesquisa de preços, em que a primeira empresa apresentou o valor de R\$ 1.520,00, a segunda R\$ 3.800,00, a terceira R\$ 9.200,00 e a quarta R\$ 14.000,00 (fls. 32 e ss) **esta Advogada, por cautela, apesar de tratar-se de assunto não jurídico, técnico, mas que pode acarretar prejuízos a Administração e eventuais responsabilizações, com fulcro em entendimentos do TCU (fls.81 e 82) solicitou, em síntese, que constasse do procedimento em tela a fundamentação acerca dos critérios utilizados e por quais motivos não se ampliou o campo de pesquisa. Em atendimento, a Diretora Geral, Sra. Priscila Siqueira Vargas, apresentou a seguinte motivação às fls. 99, ipsi litteris:**

**“MANIFESTAÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÕES
(...)”**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) **Referente a amplitude da pesquisa, o setor de compras, precisamente o servidor responsável pelo envio e coleta de orçamentos, Sr. Iberê Paiva Sant'Anna, encaminhou para diversos laboratórios e empresas que prestam o serviço objeto da presente contratação, porém obtivemos resposta negativa e desinteresse pelos que prestam serviço no Município, como se demonstra nas respostas aos e-mails (em anexo). Porém, infere-se que foi realizada pesquisa com diversas empresas e as que responderam foram juntadas ao processo.**
- b) Quanto a discrepância, não há como o setor de contratações, tampouco os servidores que estão responsáveis pelas coletas de orçamentos explicarem a razão de valores tão divergentes entre si. Caberia, neste caso, uma diligência junto as empresas que enviaram suas propostas para explicarem a razão dos valores apresentados, com solicitação de uma comprovação de exequibilidade da proposta apresentada, a fim de obter junto ao fornecedor a resposta almejada, devendo ser avaliado de quem é a responsabilidade junto às empresas, se for o caso.
- c) Ressalta-se, ainda, que o setor de contratações não pode desconsiderar orçamentos encaminhados, motivo pelo qual houve junção de todos os e-mails que foram respondidos.
- d) (...)
- (grifou-se)

14. Acerca das pesquisas de preços esclarecedora as lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim¹:

As contratações públicas – decorrentes seja de procedimento licitatório, seja de contratação direta – devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/1993 (arts. 7º , § 2º , II e 40, § 2º , II) quanto a Lei no 10.520/2002 (art. 3º , III) (BRASIL, 1993, 2007) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Para tanto, **a Administração deverá consultar as fontes de pesquisa capazes de representar o mercado, o que se denomina “cesta de preços aceitáveis”.** (...)

¹ Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – 2. ed. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018., p. 46 e 47



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Para a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (grifou-se)

15. Uma vez coletados os dados, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 403/2013-Primeira Câmara e no Acórdão 1108/2007-Plenário, nos quais se consignou não ser admissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados. Não há que se falar em indagar aos possíveis contratados o porquê do valor que apresentou, mas sim, de a Administração analisar os valores de forma crítica, fundamentada, a fim de que a pesquisa seja capaz de representar o mercado.

16. **Considerando que a Secretaria Administrativa é órgão diretamente subordinado a Diretoria Geral e que o setor de compras compõe aquela (art. 16 e 17 da Lei Municipal nº 1.145/2016), bem como com fundamento na manifestação do responsável pelo setor de compras e da Diretora Geral, conforme transcrições realizadas nos parágrafos 12 e 13 desse Parecer, é de responsabilidade dos mencionados setores que se manifestaram que a pesquisa de preços foi corretamente realizada, não competindo ao Jurídico maiores considerações. Ressalta-se, no entanto, que não existe expressamente “Setor de Contratações” nesta Câmara.**

17. **Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações.** E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual.

18. No que se refere a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada também deve estar comprovada - como condição imprescindível para contratação -, nos autos mediante a apresentação das certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93, no caso de inexistência ou não atualidade dos registros no SICAF. A propósito, vale citar o seguinte precedente do TCU:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitações públicas, **mesmo em casos de dispensa** ou inexigibilidade, **é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)(art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990)".** (Acórdão 260/2002 Plenário) (grifou-se)

19. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. **A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente. Observa-se ainda, que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.**

20. O contrato deve observar a Lei nº 8666/93, especialmente os dispositivos abaixo:

Art. 55. São **cláusulas necessárias em todo contrato** as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 61. **Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**

Art. 67. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 77. **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.** (grifou-se)

21. A presente minuta do contrato estabeleceu cláusulas acerca do reajuste e equilíbrio econômico-financeiro; hipóteses de rescisão contratual; penalidades, apenas estabeleceu fiscalização, e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação procedimento, legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos. O que se verifica nos autos.

22. A “CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” no item 9.1 assevera que será designada para fiscal do contrato: “a **servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER, Gestora de Contratos**, nomeada através do Ato Administrativo Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados” (grifou-se), contudo, o Ato nº 29/2023 de 21 de agosto de 2023 afirma que “**Torna sem efeito o ato nº 005/2022 de 16 de fevereiro de 2022 que designou para a função gratificada de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Vargem Alta a servidora efetiva Senhora Tatiele Depolo Schaider.**” (grifou-se) Portanto, **deve ser sanada a incongruência contida na cláusula nona, item 9.1 da minuta contratual com o Ato nº 29/2023.**

23. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

25. Ressalta-se ainda que o termo de referência/projeto básico foi aprovado pela autoridade competente e autorização para a contratação do mencionado objeto (fl. 28), em observância ao art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93), bem como a Presidente determinou que o presente procedimento fosse regido pela Lei nº 8.666/93 (fl. 21);

3. Conclusão

26. Diante do exposto, OPINAMOS, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas nesse Parecer como um todo, é juridicamente possível dar prosseguimento ao **processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso II do art. 24 c/c alínea “a” do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, e no despacho de fl. 28 da Presidente da Casa, **DESDE QUE** sejam observados ainda, os preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, bem como sejam adotadas as seguintes providências:**

- 1) complementar a declaração de não ocorrência de fragmentação, conforme explicado nos parágrafos 9 a 11;
- 2) sejam atualizadas as certidões vencidas;
- 3) seja retificada a cláusula nona da minuta contratual, nos termos do parágrafo 22.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 01 de setembro de 2023.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 18 de setembro de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto o presente para que cumpra integralmente o parecer jurídico, bem como os termos da presente Decisão, que ora acosto aos autos.

Após, remeta ao setor de gerência para as demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003100370031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 18/09/2023 18:07

Checksum: **1DD118BF42CCA8F1013C4F815C3E1B62E10F987A8BA29A4B2D08434F1C939983**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 281/2023.

Trata-se de processo que visa a contratação de empresa especializada para elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), LAUDO técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET) nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações pelo e-Social.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 102/110 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Não Fracionamento da despesa com contratações que tenham o mesmo objeto no decorrer do ano de 2023;
- b) Quanto a habilitação do fornecedor, sendo necessário que o processo seja instruído com os documentos exigidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo para a execução a manutenção das condições de habilitação aqui exigidas;
- c) Por fim, a observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60;
- d) Retificação da Cláusula Nona da minuta contratual, nos termos do parágrafo 22 do aludido parecer.

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.

a) Habilitação completa do fornecedor

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto a orientação descrita no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente, devendo para tanto juntar aos autos todos os documentos comprobatórios, caso as certidões juntadas estejam vencidas ou para vencer até a contratação, a fim de que se comprove a real regularidade conforme determina a legislação vigente.

b) Fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos no parecer de fls. 50/52, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual, podendo acarretar em contratações iguais, ou até mudança em legislação que justifique nova contratação. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Há nos autos parecer contábil (fls. 53) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

d) Retificação da cláusula na minuta do contrato

Quanto a orientação descrita no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente, modificação a referida cláusula indicando como fiscal de contrato o gestor de contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as ressalvas acima, cuja rigorosa observância aos preceitos Constitucionais e Legais é evidente, encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento integral dos itens acima, com a juntada dos respectivos documentos.

Vargem Alta – ES, 18 de setembro de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Vargem Alta, 29 de setembro de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto o presente para que seja analisado o e-mail enviado pela empresa BIOLOGIC (em anexo) uma vez que ao enviar o contrato para assinatura o fornecedor apontou situações que entende destoantes e divergentes, preferindo não o assinar o contrato neste momento. Insta salientar, que foi enviado na época da pesquisa de preço, o Termo de Referência para todas as empresas.

Por fim, aguardo análise e orientação das providências a serem adotadas.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral
1879005



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em **29/09/2023 17:38**

Checksum: **EDB28FC9B34DD7420B2FE89470F83AF1D68586FC20ECD202B703D1D777873ACC**



Assunto: **Re: Câmara Municipal de Vargem Alta - Dados para elaboração de Contrato Administrativo**
De: climed biologic <climedbiologic@gmail.com>
Para: <gestaocontratos@cmva.es.gov.br>
Data: 29/09/2023 13:53



- Declaração.pdf (~156 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo a declaração que estava faltando.

Sobre as pontuações no contrato que conversamos hoje:

- Valor da cobrança da inserção das informações no e-social é mensal R\$10,00 por funcionário mínimo de 10 (ex.: se a empresa tem 6 funcionários vai ser cobrado 100,00 reais mensais, se a empresa tiver 12 funcionários vai ser R\$10,00 por funcionário);
- Retirar a exigência de um Ergonomista para elaboração da AET (conforme conversamos não temos ergonomista, mas temos o Enfermeiro do Trabalho que tem capacidade técnica para elaboração da AET.);
- Item 8.1.10 retirar a exigência do Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- ART não terá, temos o médico do trabalho que faz o LTCAT e PCMSO mas ele não tem ART, e temos o enfermeiro do trabalho que faz o PGR.

Se for de interesse de vocês podemos estar orçando o valor dos exames só preciso que me passem a relação dos cargos.

Atenciosamente
Eliana Oliveira Brandão

BIOLOGIC ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE SEGURANÇA
(28) 99910-1400 (28) 99983-1200 www.grupobiologic.com.br

Em qui., 28 de set. de 2023 às 14:43, climed biologic <climedbiologic@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Recebido!

BIOLOGIC ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE SEGURANÇA
(28) 99910-1400 (28) 99983-1200 www.grupobiologic.com.br

Em qui., 28 de set. de 2023 às 13:58, <gestaocontratos@cmva.es.gov.br> escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

Segue Instrumento Contratual para análise e posterior assinatura.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

Tatiele D. Schaider

Gerente de Compras - CMVA-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 118

Em 27/09/2023 15:18, climed biologic escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo documentos solicitados.

Saliento que o comprovante que temos em nosso quadro médico do trabalho será enviado amanhã assim que o médico assinar.

Atenciosamente
Eliana Oliveira Brandão

BIOLOGIC ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE SEGURANÇA
(28) 99910-1400 (28) 99983-1200 www.grupobiologic.com.br

Em ter., 19 de set. de 2023 às 14:45, <gestaocontratos@cmva.es.gov.br> escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

Reitero o e-mail abaixo, enviado em 15/08/2023.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

(28) 3528-1155

----- Mensagem original -----

Assunto::Câmara Municipal de Vargem Alta - Dados para elaboração de Contrato Administrativo

Data:15/08/2023 15:01

De:gestaocontratos@cmva.es.gov.br

Para:biologic_lab@hotmail.com

Prezados, Boa tarde!

Para fins de elaboração contratual, em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta, solicito por gentileza, os seguintes dados:

- Documentos exigidos no art. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa realizado serviço pertinente e compatível com o objeto desta contratação, que compreenda:a) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e b) Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho;
- Apresentar comprovante de que possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos órgãos competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho Regional de Medicina - CRM), que os capacite e os responsabilizem tecnicamente para emissão dos documentos objetos desta contratação. Os profissionais não registrados no Estado do Espírito Santo, que forem vencedores do certame deverão apresentar, na data da assinatura do contrato, a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES e CRM/ES, autorizando-os a executar serviços neste Estado;

- NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO E CÓPIA DO DOCUMENTO COM FOTO DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(ES) e CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
Autenticado digitalmente em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
confirmado em 18 de Setembro de 2023

fls. 119

--

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

(28) 3528-1155





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de outubro de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue parecer jurídico com quatro laudas para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800330032003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 16/10/2023 18:05

Checksum: **C3E4B79437AA290E43A33AA78130B6009C7EFD8C82C8D784049D1A37A5E9BDB7**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 281/2023 (SOLICITAÇÃO GERAL P. FÍSICA 107/2023)

Senhora Presidente,

1. Relatório

1. Trata-se de processo que visa a contratação de empresa especializada para elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), LAUDO técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET) nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações para o sistema do E-Social.

2. Consta do processo: pedido de contatação fundamentado elaborado pela Diretora (fl. 4); termo de referência (fls. 13-27); autorização da contratação sob a égide da Lei nº 8.666/93 e ratificação do Termo de Referência pela Presidente da Casa (fl. 28); quadro comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras (fl. 32); vencedor de preços simples (fl. 33); cotações de preços com quatro empresas (fls. 35, 44, 46 e 48); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl.36), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 38), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl. 40), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 39), certificado de regularidade do FGTS (fl. 37) e certidão negativa de débitos com o município de Vargem Alta (fl. 41), certidão negativa de improbidade e inelegibilidade (fl. 43), certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (fl. 42) da empresa que apresentou o menor valor; justificativa de não fracionamento de despesa (fls. 50-52); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 53); Minuta do contrato (fls. 58-80); Despacho jurídico (fl.81); Manifestação “Setor de Contratações” (fl. 99); Parecer jurídico (fls.102-110); Decisão (FL. 114-115); e-mail da empresa vencedora (fls. 119-120)

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Análise Jurídica

3. Anteriormente já foi realizada análise do procedimento, sendo apresentado parecer jurídico, razão pela qual será analisada somente a questão contida no e-mail (fl.118) em que a empresa vencedora se recusou a assinar o contrato, pelas seguintes razões:

- Valor da cobrança da inserção das informações no e-social é mensal R\$10,00 por funcionário mínimo de 10 (ex.: se a empresa tem 6 funcionários vai ser cobrado 100,00 reais mensais, se a empresa tiver 12 funcionários vai ser R\$10,00 por funcionário);
- Retirar a exigência de um Ergonomista para elaboração da AET (conforme conversamos não temos ergonomista, mas temos o Enfermeiro do Trabalho que tem capacidade técnica para elaboração da AET.);
- Item 8.1.10 retirar a exigência do Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- ART não terá, temos o médico do trabalho que faz o LTCAT e PCMSO mas ele não tem ART, e temos o enfermeiro do trabalho que faz o PGR.

4. A lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 64, §2º que:

§ 2º É facultado à Administração, quando o **convocado não assinar o termo de contrato** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive** quanto aos **preços** atualizados de conformidade com o ato convocatório, **ou revogar a licitação** independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei. (grifo nosso)

5. Assim, veja que o legislador, nas modalidades “clássicas”, concedeu discricionariedade à **Administração Pública, que poderá optar pela convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que estes aceitem executar o contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante classificado em primeiro lugar ou revogar a licitação.** Ou seja, caso a Administração opte pela convocação dos licitantes remanescentes a efetiva contratação/ assinatura do contrato realizar-se-á somente mediante **a aceitação do mesmo preço ofertado pelo primeiro classificado.**

6. Os requisitos para a revogação e anulação da licitação estão previstos no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"(...) Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo **anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º **O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. (...)**
(grifo nosso)

7. Nesse procedimento fica clarividente a importância da pesquisa de preços bem elaborada e analisada, uma vez coletados os dados, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 403/2013-Primeira Câmara e no Acórdão 1108/2007-Plenário, nos quais se consignou não ser admissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

8. A Diretora Geral ao encaminhar o procedimento assevera que "(...) foi enviado na época da pesquisa de preço, o Termo de Referência para todas as empresas." (fl. 116) Porém não foi juntada aos autos essa comprovação. Portanto, deve o setor competente verificar se há fundamento as alegações apresentadas pela empresa, especialmente, em relação ao primeiro questionamento que se refere ao valor ou se houve equívoco ao formular o preço total da contratação (R\$ 1.520,00), ocorrendo interpretação errônea do setor de compras.

9. Caso verifique que houve erro do setor, opino pela anulação do procedimento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos art. 49, da Lei nº 8666/93. Entretanto, se o setor competente comprovar que não houve erro/ interpretação equivocada do setor, opino pela aplicação do art. 64, §2º, acima transcrito, ou seja, que haja a convocação dos licitantes remanescentes a efetiva contratação/ assinatura do contrato realizar-se-á somente mediante a aceitação do mesmo preço ofertado pelo primeiro classificado e se a Administração optar pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

revogação deverá demonstrar o interesse público decorrente de fato superveniente, nos moldes art. 49, da Lei nº 8666/93 supracitado. Devendo a Administração analisar se, em algum dos casos, cabe eventual responsabilização.

3. Conclusão

10. Diante do exposto, OPINAMOS, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas nesse Parecer como um todo que se proceda a providência contida no parágrafo 8 deste e, **posteriormente, opino que a Administração deve adotar uma das providências contidas no parágrafo 9** deste Parecer.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 16 de outubro de 2023.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 24 de outubro de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

DECISÃO

Diante dos argumentos elencados no parecer jurídico acostado às fls. 123/126, neste momento, deixo de acatar as fundamentações e argumentos trazidos pela empresa BIOLOGIC, primeira colocada, vez que não houve equívoco ou erro do setor ao enviar a solicitação de orçamento, que pudesse macular o procedimento, assim como não foi constatado, diante de toda a instrução probatória, inconsistência ou vício insanável ao processo.

As demais alegações da empresa não merecem prosperar, data vênia, vez que ao enviar a solicitação da proposta para a empresa requerente, esta tomou ciência de todos os termos do Termo de Referência, podendo naquele momento ter solicitado esclarecimentos quanto os pontos divergentes, não podendo fazer nesta fase do processo, no momento da assinatura do contrato.

Não obstante, em que pese haver cláusulas contratuais e sanções previstas em lei, DECIDO por não aplicá-las à empresa, razão de ter ocorrido fato superveniente, sem que a mesma tenha dado causa, cuja análise se fez no momento dessa decisão.

O objeto contratual dispõe apenas de contratação de empresa especializada na elaboração





CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), LAUDO técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET) nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações para o sistema do E-Social.

Decerto que posterior a presente contratação a Câmara deverá iniciar novo processo para contratação de empresa para realização de exames médicos de acordo com a documentação apresentada pela contratação anterior. Todavia, verifica-se que os objetos são complementares, podendo haver questionamentos sobre parcelamento indevido, assim como acarretar em restrição do caráter competitivo, quiçá, possível dano ao erário caso o parcelamento demonstre propostas desvantajosas.

Portanto, pautado no princípio da autotutela, onde a Administração poderá rever seus atos a qualquer momento - súmula vinculante nº 473 do STF, primando sempre pela legalidade e eficácia dos atos praticados, assim como contratações transparentes e isonômicas, diante do fato superveniente que diretamente está motivado pela conveniência e oportunidade DECIDO revogar o processo de contratação, nos moldes do artigo 49, caput, e §4º da Lei nº 8.666/1993.

Sendo assim, remeto o presente para que comunique as empresas participantes, preferencialmente por e-mail, sobre a revogação da contratação, permitindo no prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente suas considerações, garantindo-lhes a ampla defesa e o contraditório, nos moldes do artigo 49, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

Decorrido o prazo concedido as empresas, havendo manifestação ou questionamentos remeta a Procuradoria Legislativa para análise e parecer. Permanecendo silentes, junte a documentação comprobatória e archive-se.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200300031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 24/10/2023 16:25

Checksum: **236DA885316408DF4B6979CAF8ABCB93A95F4AED17D90DEBACFCAFD71E1E44BF**





Vargem Alta, 27 de novembro de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 281/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 107/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -MEDICINA DO TRABALHO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Encerrado o prazo concedido as empresas, não houve manifestação, remeto processo para arquivo, conforme despacho eletrônico da Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Próxima Fase: Andamento Processual

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 27/11/2023 14:52

Checksum: **DBAED08A48B2605EE2A789CFB0D94FF2F9FC179F6959F928F56C38F687C1B158**



Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento para Câmara municipal de Vargem Alta-ES**
De: <compras@cmva.es.gov.br>
Para: ST Consultoria <st.consultoriaocupacional@gmail.com>
Data: 25/10/2023 17:19



- DECISÃO.pdf (~47 KB)

Prezados, boa tarde!

Atendendo o despacho eletrônico da Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, Sra. Alessandra Olga Borges Fassarella, remeto **DESCISÃO** sobre a **revogação da contratação**, permitindo no prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente suas considerações, garantindo-lhes a ampla defesa e o contraditório, nos moldes do artigo 49, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Em 07/07/2023 15:39, compras@cmva.es.gov.br escreveu:

Prezada Pompéia, boa tarde!

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Em 07/07/2023 15:36, ST Consultoria escreveu:

Boa tarde!

Segue o orçamento conforme solicitado.

Att.; Pompéia Metzker.

Em sex., 16 de jun. de 2023 às 15:23, <compras@cmva.es.gov.br> escreveu:



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003200310035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 132

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações para o sistema do E-Social.

Segue em anexo Termo de Referência, Quadro para preenchimento.

Desde já agradecemos pelo retorno.

Atenciosamente,

Iberê Paiva Sant'Anna

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

Favor confirmar recebimento.



Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento para Câmara municipal de Vargem Alta-ES**
De: <compras@cmva.es.gov.br>
Para: MA Assessoria e Consultoria Segurança do Trabalho <masstconsultorias@gmail.com>
Data: 25/10/2023 17:17



- DECISÃO.pdf (~47 KB)

Prezado, boa tarde!

Atendendo o despacho eletrônico da Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, Sra. Alessandra Olga Borges Fassarella, remeto **DESCISÃO** sobre a **revogação da contratação**, permitindo no prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente suas considerações, garantindo-lhes a ampla defesa e o contraditório, nos moldes do artigo 49, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

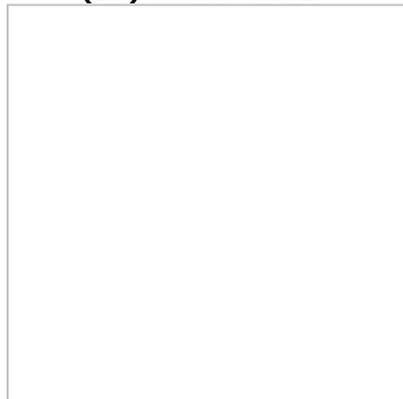
Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Em 16/06/2023 15:02, MA Assessoria e Consultoria Segurança do Trabalho escreveu:

Recebido.
Atenciosamente,

TEL: (28) 99271-0561 - Administrativo
(28) 99961-3350
(28) 99983-9192



Em sex., 16 de jun. de 2023 às 14:59, <compras@cmva.es.gov.br> escreveu:

Prezado, boa tarde!

Acuso recebimento.

Atenciosamente,



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003200310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 134

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

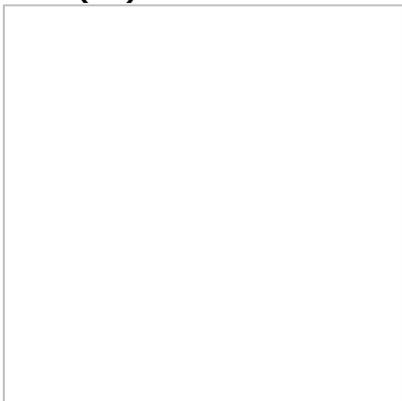
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Em 16/06/2023 14:40, MA Assessoria e Consultoria Segurança do Trabalho escreveu:

Boa Tarde !

Segue em anexo orçamento conforme solicitado para prestação de serviços em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Atenciosamente,

TEL: (28) 99271-0561 - Administrativo**(28) 99961-3350****(28) 99983-9192**Em ter., 13 de jun. de 2023 às 15:57, <compras@cmva.es.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações para o sistema do E-Social.

Segue em anexo Termo de Referência, Quadro para preenchimento.

Desde já agradecemos pelo retorno.

Atenciosamente,

Iberê Paiva Sant'Anna

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003200310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 135

Favor confirmar recebimento.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003200310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento para Câmara municipal de Vargem Alta-ES**
De: <compras@cmva.es.gov.br>
Para: ALPHA OCUPACIONAL <ghmed.ocupacional@gmail.com>
Data: 25/10/2023 17:14



- DECISÃO.pdf (~47 KB)

Prezados, boa tarde!

Atendendo o despacho eletrônico da Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, Sra. Alessandra Olga Borges Fassarella, remeto **DESCISÃO** sobre a **revogação da contratação**, permitindo no prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente suas considerações, garantindo-lhes a ampla defesa e o contraditório, nos moldes do artigo 49, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Em 11/07/2023 15:02, ALPHA OCUPACIONAL escreveu:

Recebido, porém não consigo estabelecer contato pelos números acima. Tem algum outro que eu possa tentar?

Em ter., 11 de jul. de 2023 às 14:41, <compras@cmva.es.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Em 11/07/2023 13:31, ALPHA OCUPACIONAL escreveu:

Boa tarde,



Boa tarde, segue em anexo a proposta.
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033005200310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

fls. 137

Em seg., 10 de jul. de 2023 às 11:56, ALPHA OCUPACIONAL <ghmed.ocupacional@gmail.com> escreveu:
Bom dia! Tudo bem?

Meu nome é Pedro, sou representante comercial da Alpha Ocupacional.
Segue proposta da nossa empresa para realizar os documentos solicitados no email acima, a fim de estabilizar a situação de Saúde e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Vargem Alta.

Aguardo confirmação de recebimento e telefone pra contato caso haja alguma dúvida referente ao orçamento.

Att.

Pedro Rezende | Alpha Ocupacional

Em sex., 7 de jul. de 2023 às 17:18, <compras@cmva.es.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta bem como o envio das informações para o sistema do E-Social.

Segue em anexo Termo de Referência, Quadro para preenchimento.

Desde já agradecemos pelo retorno.

Atenciosamente,

Iberê Paiva Sant'Anna

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

Favor confirmar recebimento.



Assunto: **Re: Fwd: Re: Câmara Municipal de Vargem Alta - Dados para elaboração de Contrato Administrativo**

De: climed biologic <climedbiologic@gmail.com>

Para: <compras@cmva.es.gov.br>

Data: 26/10/2023 09:39



Prezados bom dia,

Obrigado!

Atenciosamente
Eliana Oliveira Brandão

BIOLOGIC ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE SEGURANÇA
(28) 99910-1400 (28) 99983-1200 www.grupobiologic.com.br

Em qua., 25 de out. de 2023 às 17:16, <compras@cmva.es.gov.br> escreveu:

Prezada Eliana, boa tarde!

Atendendo o despacho eletrônico da Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, Sra. Alessandra Olga Borges Fassarella, remeto **DESCISÃO** sobre a **revogação da contratação**, permitindo no prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente suas considerações, garantindo-lhes a ampla defesa e o contraditório, nos moldes do artigo 49, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Câmara Municipal de Vargem Alta - Dados para elaboração de Contrato Administrativo

Data:29/09/2023 13:53

De:climed biologic <climedbiologic@gmail.com>

Para::gestacontratos@cmva.es.gov.br

Boa tarde,

Segue em anexo a declaração que estava faltando.

Sobre as pontuações no contrato que conversamos hoje:

- Valor da cobrança da inserção das informações no e-social é mensal R\$10,00 por funcionário mínimo de 10 (ex.: se a empresa tem 6 funcionários vai ser cobrado 100,00 reais mensais, se a empresa tiver 12 funcionários vai ser R\$10,00 por funcionário);



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003200310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 139

- Retirar a exigência de um Ergonomista para elaboração da AET (conforme conversamos não temos ergonômista, mas temos o Enfermeiro do Trabalho que tem capacidade técnica para elaboração da AET.);
- Item 8.1.10 retirar a exigência do Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- ART não terá, temos o médico do trabalho que faz o LTCAT e PCMSO mas ele não tem ART, e temos o enfermeiro do trabalho que faz o PGR.

Se for de interesse de vocês podemos estar orçando o valor dos exames só preciso que me passem a relação dos cargos.

Atenciosamente
Eliana Oliveira Brandão

BIOLOGIC ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE SEGURANÇA
(28) 99910-1400 (28) 99983-1200 www.grupobiologic.com.br

Em qui., 28 de set. de 2023 às 14:43, climed biologic <climedbiologic@gmail.com> escreveu:
Boa tarde,

Recebido!

BIOLOGIC ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE SEGURANÇA
(28) 99910-1400 (28) 99983-1200 www.grupobiologic.com.br

Em qui., 28 de set. de 2023 às 13:58, <gestacontratos@cmva.es.gov.br> escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

Segue Instrumento Contratual para análise e posterior assinatura.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

Tatiele D. Schaider

Gerente de Compras - CMVA-ES

Em 27/09/2023 15:18, climed biologic escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo documentos solicitados.

Saliento que o comprovante que temos em nosso quadro médico do trabalho será enviado amanhã assim que o médico assinar.

Atenciosamente
Eliana Oliveira Brandão



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 140

BIOLOGIC ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE SEGURANÇA
(28) 99910-1400 (28) 99983-1200 www.grupobiologic.com.br

Em ter., 19 de set. de 2023 às 14:45, <gestaocontratos@cmva.es.gov.br> escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

Reitero o e-mail abaixo, enviado em 15/08/2023.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

(28) 3528-1155

----- Mensagem original -----

Assunto::Câmara Municipal de Vargem Alta - Dados para elaboração de Contrato Administrativo

Data:15/08/2023 15:01

De:gestaocontratos@cmva.es.gov.br

Para::biologic_lab@hotmail.com

Prezados, Boa tarde!

Para fins de elaboração contratual, em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta, solicito por gentileza, os seguintes dados:

- Documentos exigidos no art. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa realizado serviço pertinente e compatível com o objeto desta contratação, que compreenda:a) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e b) Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho;
- Apresentar comprovante de que possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos órgãos competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho Regional de Medicina - CRM), que os capacite e os responsabilizem tecnicamente para emissão dos documentos objetos desta contratação. Os profissionais não registrados no Estado do Espírito Santo, que forem vencedores do certame deverão apresentar, na data da assinatura do contrato, a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES e CRM/ES, autorizando-os a executar serviços neste Estado;
- NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO E CÓPIA DO DOCUMENTO COM FOTO DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(ES) e CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 141

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

(28) 3528-1155



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003200310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 142